



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 100 GVER/CMPV/2025.

A Vereadora que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º¹, da LOM e art. 118, inciso II², e art. 127³ do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB** para que determine ao setor competente desta Empresa, a seguinte providência:

Seja providenciado, **COM URGÊNCIA**, a Pavimentação da Rua Capão Novo, entre as Ruas Marechal Taumaturgo e Fernando Condê no bairro Três Marias, no município de Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretário,

Em verificação *in loco*, no espaço supramencionado, constatou-se que o trecho mencionado necessita urgentemente por conta da difícil locomoção para os moradores e pessoas que por lá trafegam.

Assim, imperioso se faz que o poder público municipal, em caráter de urgência, providencie acima mencionado, para melhoria do bairro e embelezamento, beneficiando os que residem no local mencionado e aos que por lá trafegam, até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do município.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2025.

(1) "Art. 49 -

(...)

§3º - Os **pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias**, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, **importando crime de responsabilidade** nos termos da Lei, **a ausência de resposta no prazo mencionado.** "

(2) "Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

II - **Pedido de Providências**

(...)"

(3) "**Art. 127 - Pedido** de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "



Assinado por **Ellis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 27/05/2025, 13:17:01